

DAYANE COELHO DOS SANTOS 01769069160	25036100-9	87629/2022-44	Não Localizado
DISCAR VEICULOS & AUTO PECAS LTDA	25071000-3	87629/2022-44	Não Localizado
ECOREVERSE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	18188600-5	87629/2022-44	Não Localizado
ELETRICA CASTRO EIRELI - ME	20497300-8	87629/2022-44	Não Localizado
ELVIRA ESPINDOLA 92108482849	20314800-3	87629/2022-44	Não Localizado
EVANIR ALVES PERSI 33825963187	17872900-4	87629/2022-44	Não Localizado
FLORA VAN COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	13022700-7	87629/2022-44	Não Localizado
FNOVE AGRONEGOCIOS LTDA	13073300-0	87629/2022-44	Não Localizado
HELENO ALESSANDRO LAMEU 73256765149	15493800-1	87629/2022-44	Não Localizado
IMPERIO DO GESSO FORRO E DECORACOES LTDA EPP	10564900-2	87629/2022-44	Não Localizado
IRINEU MILANESI	21615000-7	87629/2022-44	Não Localizado
JAILDA CANDIDO DE SOUZA 20285566172	19714100-0	87629/2022-44	Não Localizado
JORDINA FERREIRA DIAS DA SILVA 55908195120	16898800-1	87629/2022-44	Não Localizado
LORD - PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	29476600-6	87629/2022-44	Não Localizado
MARCOS ROBERTO PEREIRA MACHADO	07534200-4	87629/2022-44	Não Localizado
MARIA HELENA ALVARES 54399653191	16863000-0	87629/2022-44	Não Localizado
NV COMPLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29091200-8	87629/2022-44	Não Localizado
PB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26365300-9	87629/2022-44	Não Localizado
PRIME INCORPORACOES E CONSTRUACOES S/A.	13522101-5	87629/2022-44	Não Localizado
RAFAEL ANTUNES ABUD 00854124144Q	19472100-5	87629/2022-44	Não Localizado
TOURO VEICULOS LTDA	29386900-6	87629/2022-44	Não Localizado
SONIA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO AVEDIKIAN	26764000-9	87629/2022-44	Não Localizado
YANNA KAMILA DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO 05295720101	19306600-3	87629/2022-44	Não Localizado

Campo Grande, 08 de setembro de 2022

Marco Antônio Miranda Tomi
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico
SEFIN/DCE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 128.2022

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
36476/2022-68	CLAUDIA MENEZES ESTACIO DA SILVA	24140100036
59275/2022-75	ROBINSON CLAUDIO FEBRINI	24160020020
63337/2022-34	EVALDINO BATISTA RIBEIRO	7730140171
42384/2022-26	MARLENE DA GRACIA BARBOZA ROCHA	7990190121
64146/2022-71	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	4240070273
53987/2022-53	ESPOLIO DE EUNICE ARISTIMUNHA FERREIRA	4240120068
125869/2021-55	JOUBERTH ANTONIO SOUZA	11540060292
74835/2022-01	SONIA MARIA FERREIRA	3230120144
70496/2022-68	MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA ORTIZ	15050830982
27239/2022-51	PATRICIA CABREIRA DOS SANTOS	6530140235
72586/2022-20	ETIENE DE ALBUQUERQUE PALHANO NETO	5450030130
76516/2022-96	CAMILA DOS SANTOS ORTEGA BATEL DE MARI	11880030010
78681/2022-73	CRISTIANO SOUZA DE OLIVEIRA	98300770029
75097/2022-20	STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	5560100070
803517/2020-24	JOAO CARLOS GOMES ALEXANDRES DE ALMEIDA	16211820512
801621/2022-47	RODRIGO SOUZA E SILVA	6020160258
803656/2021-11	JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS	706025001-9

RICARDO VIEIRA DIAS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO - GUARDA/2020

ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO POR CANDIDATO, REFERENTE À NOTA OBTIDA NA PROVA DO MÓDULO I, DA 6ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, PUBLICADA ATRAVÉS DO EDITAL n. 36/2020, NO DIOGRANDE n. 6.757, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

INSC	NOME	PONTUAÇÃO EDITAL n. 36/2020	PONTUAÇÃO FINAL MÓDULO I	RESULTADO RECURSO
211003068	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	78	78	INDEFERIDO
21002235	EDGAR VIEGA DE MENEZES	78	80	DEFERIDO
211018748	ELTON MOTTA PEDROSO	76	84	DEFERIDO
211011446	FELIPE LIMA IZIDIO DOS SANTOS	94	96	DEFERIDO
211010927	GLEICE GARCIA DA SILVA	86	86	INDEFERIDO
211001243	JANAYNNA DE SOUZA CARVALHO BRITES	96	96	INDEFERIDO
211001083	JOYCE SHUI	84	84	INDEFERIDO
211005253	KTHELLYN ALVES DE SOUZA	76	78	DEFERIDO
211014317	TATYANE ZENTENO DE ALBUQUERQUE	88	88	INDEFERIDO
211007199	VALÉRIA DINIZ DA SILVA MENDES	90	90	INDEFERIDO
211002654	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ANFFE SCARAMUZZI	78	78	INDEFERIDO

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Presidente de Comissão Organizadora

EDITAL n. 37/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - GUARDA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da Prova do Módulo II da 6ª etapa - Curso de Formação, para o Concurso Público de Provas para o cargo de Guarda Civil Metropolitana 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

1.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova do Módulo I da 6ª etapa - Curso de Formação, realizada em 19 de agosto de 2022, está disponível no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos deverão ser interpostos no período compreendido dos dias 12 e 13 de setembro de 2022, por meio do e-mail concurso.pmcg.gcm.2020@gmail.com, utilizando-se do modelo de recurso disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/artigos/concurso-guarda-civil-metropolitana-2020/>.

2.2. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

2.3. As razões recursais devem ser claras, consistentes e objetivas para a devida análise da Banca Examinadora.

2.4. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário eletrônico específico, enviados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, e/ou encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

2.5. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos adicionais ou, ainda, reconsideração ou revisões.

2.6. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

2.7. Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que versem sobre mais de uma questão da prova objetiva.

2.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) - em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos - será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

2.8.1. Ocorrendo a alteração do gabarito oficial, em virtude de iniciativa da Banca Examinadora - no sentido de corrigir questões componentes das provas - a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta - de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.

2.8.2. A ocorrência da hipótese de que trata o item 2.8.1. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer.

2.9. Serão desconsiderados os questionamentos relativos ao preenchimento do cartão resposta.

2.10. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vista de prova, revisão de prova ou recontagem de pontos da prova.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL n. 37/2020

GABARITO PROVISÓRIO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020
PROVA MÓDULO II – 6ª Etapa – CURSO DE FORMAÇÃO

Questão 1	B	Questão 21	C	Questão 41	B
Questão 2	B	Questão 22	E	Questão 42	A
Questão 3	C	Questão 23	A	Questão 43	E
Questão 4	D	Questão 24	C	Questão 44	C
Questão 5	E	Questão 25	D	Questão 45	E
Questão 6	A	Questão 26	B	Questão 46	C
Questão 7	A	Questão 27	A	Questão 47	D
Questão 8	B	Questão 28	A	Questão 48	C
Questão 9	A	Questão 29	C	Questão 49	D
Questão 10	C	Questão 30	B	Questão 50	A
Questão 11	C	Questão 31	D		
Questão 12	B	Questão 32	A		
Questão 13	D	Questão 33	D		
Questão 14	A	Questão 34	C		
Questão 15	A	Questão 35	B		
Questão 16	B	Questão 36	B		
Questão 17	A	Questão 37	D		
Questão 18	A	Questão 38	E		
Questão 19	E	Questão 39	C		
Questão 20	B	Questão 40	A		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 266, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Constar no contrato n. 266/2020, referente ao processo n. 2.657/2022-81, volume 1, a dotação orçamentária complementar n. 209 12 361 0002 2020, com a fonte de recursos n. 3 - recursos de convênio do PNATE.

ASSINATURA: Alelis Izabel de Oliveira Gomes - Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 5 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 268, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Constar no contrato n. 268/2020, referente ao processo n. 2.654/2022-93, volume 1, a dotação orçamentária complementar n. 209 12 361 0002 2020, com a fonte de recursos n. 3 - recursos de convênio do PNATE.

ASSINATURA: Alelis Izabel de Oliveira Gomes - Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 5 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU n. 683, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza, excepcionalmente, aos servidores que participem do Programa Federal Saúde com Agente a usufruírem de suas férias regulamentares fora do período assinalado no art. 2º, do Decreto n. 12.245, de 9 de dezembro de 2013 e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua competência prevista no § 2º, do art. 2º, do Decreto n. 12.245, de 9 de dezembro de 2013 e

Considerando a Portaria MS Nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, Portaria GM/MS Nº 569, de 29 de março de 2021, Edital Nº 1, de 28 de abril de 2021, Portaria GM/MS Nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021, Edital Nº 2, de 28 de janeiro de 2022; Nota Informativa 001/2022, de 02 de março de 2022 e Nota Informativa Nº 4/2022 - CGAED/DEGES/SGTES/MS, de 11 de agosto de 2022;

Considerando se tratar de um curso técnico que terá a duração de 10 (dez) meses, iniciando no mês de Agosto de 2022 com previsão para término no mês de Junho de 2023, totalizando uma carga horária de 1.275 (um mil duzentas e setenta e cinco) horas;

Considerando o documento intitulado FAQ, Versão 1 - jan./2022, publicado na página do Programa Saúde com Agente onde na página 14 traz a informação que OS ALUNOS INSCRITOS NÃO PODERÃO TIRAR FÉRIAS DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO;

Considerando que na época de início das atividades do curso (agosto de 2022) foram realizadas lives promovidas pelo CONASEMS, Ministério da Saúde e Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde no dia 09/08/2022 foi abordado o tema: BOAS-VINDAS UFRGS: QUESTÕES PEDAGÓGICAS E ACADÊMICAS e em relação às férias na ocasião foi esclarecido que não existe proibição sobre as férias, porém, conforme o Projeto Pedagógico, é necessário 75% de frequência em cada disciplina.

Considerando a informação ATUAL constante no site do Programa Saúde com Agente no Mais CONASEMS relacionadas às férias ou atestados, no campo de perguntas frequentes (<https://mais.conasems.app/programas/saude-com-agente>), que orienta que em caso de férias ou atestados os alunos que se enquadrarem nas situações de licença por força maior, previstas no art. 48 da Resolução nº 11/2013 do CEPE/UFRGS - <http://www.ufrgs.br/sai/legisl...> -, após justificativa e análise pela COMGRAD, conforme os princípios norteadores do ensino no Brasil (Lei nº 9.394/1996), será permitida a realização das atividades de recuperação previstas no Plano de Ensino;

Considerando que em razão das atividades práticas do curso, que devem ser realizadas durante o horário de trabalho do agente, recomendamos que as férias sejam tiradas antes do terceiro mês do período do curso ou somente após o término do curso. Sendo assim, o afastamento do serviço, por motivo de férias, impedirá o desenvolvimento das atividades práticas pelo agente, as quais são necessárias para que a frequência mínima de 75% da carga horária exigida no curso para a certificação seja atingida;

Considerando a quantidade expressiva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Campo Grande que tiveram suas inscrições homologadas, totalizando 1.254 profissionais, e que terão que reprogramar suas férias para garantir a continuidade e aproveitamento no curso;

Considerando que conforme orientações repassadas na live do dia 09/08/2022 as atividades práticas do curso terão início no dia 18/10/2022, e que a partir desta data eventuais ausências dos cursistas nas Unidades de lotação causará impacto na frequência do curso no que concerne às atividades de dispersão acompanhadas pelos preceptores;

Considerando a necessidade de publicizar a relação nominal de tais profissionais como forma de proporcionar a garantia do usufruto das férias que forem eventualmente parceladas ou removidas/adiadas para após o encerramento deste processo formativo, mesmo que extrapolados os períodos aquisitivos previamente definidos e

Considerando que conforme orientações repassadas na live do dia 09/08/2022 as atividades práticas do curso terão início no dia 18/10/2022, e que a partir desta data eventuais ausências dos cursistas nas Unidades de lotação causará impacto na frequência do curso no que concerne às atividades de dispersão acompanhadas pelos preceptores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, aos servidores detentores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que participem do Programa Federal Saúde com Agente a usufruírem de suas férias regulamentares fora do período assinalado no art. 2º, do Decreto n. 12.245, de 9 de dezembro de 2013.

§1º Fica suspenso, no período de 18/10/2022 a 30/06/2022, o gozo de férias de 30 dias integrais (corridos ou fracionados), dos servidores participantes. Caso houver interesse e responsabilidade exclusiva do servidor participante, poderá ser usufruído no máximo 1(um) período de 15 dias, que deverá se certificar que não haverá prejuízo a sua formação ao curso.

§2º O(s) período(s) não usufruído(s) neste período, deverão ser reprogramados a partir de julho/2023, tão logo encerre o curso.

Art. 2º A relação dos servidores a que se refere as regras insertas no art. 1º acima, encontra-se no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU N. 683, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Relação de servidores

Servidor	Estabelecimento Saúde Conforme Cnes
Abadia Azevedo Nabhan Cardoso	Usf Aero Rancho Iv
Abadia Leandro Da Silva	Ubs Dr Ivan Hidelbrand Da Costa Buriti